

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2564
27 de Fevereiro de 2020

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 PRESIDENCIA
 Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
 Telefone: (21)3037-4000

COMUNICADO

Com o intuito de preservar a integridade física dos servidores, dos prestadores de serviço, dos usuários do INPI e do patrimônio público, em decorrência dos transtornos ocasionados pelo Carnaval, que inclusive interferem significativamente na mobilidade urbana, comunicamos que o INPI, no Rio de Janeiro e nas suas Unidades Regionais nos Estados, funcionará da seguinte forma:

Unidade	Localização	21/02/2020 (sexta-feira)	26/02/2020 (quarta-feira)
Rio de Janeiro (sede)	Rio de Janeiro	Expediente encerra às 13h	Sem expediente
COINS-SP	São Paulo	Expediente encerra às 13h	Sem expediente
COINS-DF	Brasília	Expediente encerra às 13h	Sem expediente
EDIR-GO	Goiania (UFG)	Expediente normal	Expediente de 14h às 17h
EDIR-MG	Belo Horizonte (FIEMG)	Expediente normal	Sem expediente
EDIR-PE	Recife (UFPE)	Expediente encerra às 13h	Sem expediente
EDIR-RS	Porto Alegre (PUC-RS)	Expediente normal	Expediente de 14h às 17h
SEDIR-CE	Fortaleza	Expediente normal	Expediente de 14h às 17h
SEDIR-ES	Vitória	Expediente normal	Expediente de 14h às 17h
SEDIR-PB	Campina Grande (PaqTcPB)	Expediente normal	Expediente de 14h às 17h30
SEDIR-PR	Curitiba	Expediente normal	Expediente de 14h às 17h
SEDIR-SC	Florianópolis (SAMF)	Expediente normal	Expediente de 14h às 17h
SEDIR-SE	Aracaju (SEBRAE)	Expediente encerra às 13h	Sem expediente

Em razão disso, informamos que os prazos legais vencidos no período de 21 a 26 de fevereiro de 2020, prorrogam-se automaticamente para o dia 27 de fevereiro de 2020.

Presidência, 20 de fevereiro de 2020.

Cláudio Vilar Furtado
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 21/02/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI /DIRMA Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSULTA PÚBLICA

DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições legais previstas no inciso VIII, do art. 111 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria na Revista da Propriedade Industrial, a minuta da primeira edição do Manual de Indicações Geográficas, para que sejam apresentadas críticas e sugestões.

Parágrafo único. O “Guia do Peticionamento Eletrônico – Sistema e-Indicação Geográfica” referenciado na minuta não compõe o escopo da presente consulta e será anexado ao texto definitivo da primeira edição do Manual de Indicações Geográficas, em substituição ao “Guia do Usuário Módulo de Indicações Geográficas do Peticionamento Eletrônico do INPI”, disponível no portal do INPI.

Art. 2º A minuta estará disponível no portal do INPI, no endereço eletrônico www.inpi.gov.br, e as sugestões deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico consultapublicaig@inpi.gov.br, exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico supracitado.

§1º As manifestações devem ser inseridas no campo correspondente a cada item da minuta e versar especificamente sobre a matéria objeto do referido item.

§2º As manifestações referentes a itens cuja matéria seja estritamente administrativa e que não versam sobre o registro de Indicações Geográficas devem ater-se a possíveis inconsistências ou imprecisões textuais da minuta.

§3º Manifestações encaminhadas após o prazo, por meios diversos ou contrariamente ao estipulado no primeiro e no segundo parágrafos deste artigo não serão consideradas para fins desta Consulta Pública.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o INPI publicará as respostas às contribuições recebidas, juntamente com o texto definitivo da primeira edição do Manual de Indicações Geográficas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ, Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 19/02/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223576** e o código CRC **8A271227**.

Referência: Processo nº 52402.001637/2020-46

SEI nº 0223576